

Classif. documental 300.034.000

TELEBRAS 02/07/2024 17:05 - 00000003870



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

CONTRATO n° TLB-CTR-2024/00051

PROCESSO N° TLB-PRO-2023/00682

**CONTRATO N° TLB-CTR-2024/00051  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.  
A - TELEBRAS E A EMPRESA  
KEYSIGHT TECHNOLOGIES MEDIÇÃO  
BRASIL LTDA. PARA A AQUISIÇÃO DE  
INSTRUMENTOS DE MEDIDA PARA AS  
ESTAÇÕES DE CONTROLE E ACESSO  
DO SATÉLITE GEOESTACIONÁRIO DE  
DEFESA E COMUNICAÇÕES  
ESTRATÉGICAS - SGDC.**

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n.º 7.665, em 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por seu Diretor Técnico-Operacional, o Sr. NAURO LUIZ SCHEUFLER, conforme recondução registrada no termo de posse datado de 12/04/2024, Matrícula 60516 e por seu Diretor de Governança, o Sr. WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA, conforme recondução registrada no termo de posse datado de 12/04/2024, Matrícula 60519, nos termos da Diretriz n.º 229, de 21 de março de 2018, e do outro lado a empresa KEYSIGHT TECHNOLOGIES MEDIÇÃO BRASIL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n.º 19.651.511/0001-00, Inscrição Estadual n.º 206.336.420.110, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 6º andar, CEP: 06460-040, Barueri-SP, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. WELLINGTON PENTEADO, inscrito no CPF sob o n.º 090.439.828-57, resolvem celebrar nos termos do inciso IV, do art. 32 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, corroborada e combinada com as disposições constantes do Capítulo II – DAS LICITAÇÕES, art. 93 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos – RELIC TELEBRAS, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e legislação complementar, apenas no que não conflitar com o disposto na Lei n.º 13.303 /2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento N°: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>



TLBCTR202400051A

 Siga



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento N°: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

Siga



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Único:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de instrumentos de medida para as estações de controle e acesso do satélite geostacionário de defesa e comunicações estratégicas - SGDC.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo Único:** O presente Contrato está vinculado, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência nº TLB-REF-2023/00149 (TLB-ASS-2023/13117), de 28 de setembro de 2023, e seus Anexos (fls. 273/292), à proposta final (TLB-AUT-2023/23636), apresentada pela CONTRATADA em 16/10/2023 (fls. 770/773) e ao RELIC TELEBRAS, disponível no sítio eletrônico RELIC-versao-junho-2023.pdf (telebras.com.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO**

**Parágrafo Único:** A forma de fornecimento prestada pela CONTRATADA será INTEGRAL, conforme previsto no item 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**Parágrafo Único:** Os elementos característicos do objeto deste Contrato constam do item 7.2 do Termo de Referência e Anexo I TLB-ASS-2023/13118.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**Parágrafo Único:** O objeto deste Contrato deverá ser prestado nos prazos e locais dispostos no item 7 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme disposto no item 12 do Termo de Referência, com início a contar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Segundo:** Caso a assinatura seja efetivada por certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar este instrumento contratual.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 119 do RELIC TELEBRAS.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo anteriormente manifestado sua intenção de prorrogar este Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não o prorrogar, nos termos do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula de Sanções deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO**

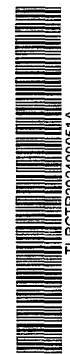
**Parágrafo Primeiro:** O Contrato possui o valor de R\$ 1.436.434,17 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme abaixo descrito:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



Nome	Descrição	Qtd de kits no Lote	Item	Qtd itens kit	Qtd total de itens Lote	Valor Unitário	Valor Total Itens	Valor Total Lote
			Analizador de sinal Keysight N9950B de 32GHz com opções:  233 (spectrum Analyzer e gerador CW independente); 302 (suporte a sensores de potência), 208 (habilita medidas de potência com sensor vs frequência para perda de conversão de BUCs e BDCs), 210 (habilita medidas de vector network analyzer). Cada analisador será fornecido com: -Bateria; -Adaptador AC /DC; -Guia de referência rápida e manual; -Certificado de calibração e garantia; -Cabo Lan;	1	3	R\$ 408.571,40	R\$ 1.225.714,20	

3



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



Lote 2	Kit de medição portátil em banda Ka	3 -Especificações técnicas (datasheet); -Maleta de transporte; -Mala rígida de transporte; -Kits de calibração em conector K; -Par de cabos de fase estável em conector K macho-macho; -Par de adaptadores 2.4 mm(f)-N(f); -Par de adaptadores 2.4 mm(f)-K(f); -Chave de Torque 90 N-cm, 8in-lb; -Par de adaptadores N (m)-SMA(f).				R\$ 1.436.434,17
		Sensor de potência Keysight U2049XA de 10MHz a 33GHz com certificado de calibração e garantia, especificações técnicas, manual, cabo LAN de 3 metros e bolsa para armazenamento.	1	3	R\$ 70.239,99	R\$ 210.719,97



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
 Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
 Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



Valor Total	RS	RS	RS
	478.811,39	1.436.434,17	1.436.434,17

**Parágrafo Segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

**Parágrafo Único:** Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade: 242184
- Fonte de Recursos: 1050000296
- Programa de Trabalho - PTRES: 233988
- Natureza de Despesa: 449052
- Plano Interno: -
- Nota de Empenho: 2024NE876

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

**Parágrafo Único:** Para a execução deste objeto fica dispensada a apresentação da garantia contratual por parte da CONTRATADA, conforme item 12.5.2 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

**Parágrafo Primeiro:** A TELEBRAS deverá observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas no Termo de Referência, especialmente no item 10, bem como:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/empregado especialmente designada (o);
- Exigir a indicação de preposto da CONTRATADA para representá-la na execução deste Contrato;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto, por comissão ou empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Verificar, de forma minuciosa, a conformidade da execução/entrega do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, para

5



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



- fins de aceitação e recebimento parcial ou definitivo do objeto deste Contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do objeto efetivamente medida e faturada;
  - g) Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações necessárias para a execução completa do objeto deste Contrato;
  - h) Informar à CONTRATADA as eventuais alterações relativas ao objeto deste contrato;
  - i) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, fixando-lhe prazos para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
  - j) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de penalidades, da emissão de notas de débitos e da suspensão da entrega do objeto;
  - k) Emitir os Pedidos de Compra de Materiais e Serviços com todas as informações necessárias para sua execução;
  - l) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
  - m) Efetuar a retenção na fonte dos tributos devidos, por ocasião do pagamento, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal, nos casos em que a TELEBRAS for substituta tributária nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo:** A TELEBRAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá observar e cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas Termo de Referência, especialmente no item 11, bem como:

- a) Respeitar e cumprir os atos normativos internos em vigor na TELEBRAS;
- b) Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, se couber, à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do objeto junto à TELEBRAS;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato ou comissão, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou entrega dos materiais empregados;
- e) Quando necessário executar/entregar novamente o objeto, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de fazê-lo, a TELEBRAS poderá contratar terceiro para executar o serviço/efetuar a entrega, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo ressarcimento à TELEBRAS do valor pago ao terceiro contratado;
- f) Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Vedar a utilização, na execução deste Contrato, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da TELEBRAS, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias

6



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à TELEBRAS;

- i) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e ao objeto em execução;
  - j) Atender prontamente às observações e exigências formalizadas pelo Fiscal ou Gestor contratual;
  - k) Relatar à TELEBRAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
  - l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - m) Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
  - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
  - o) Apresentar a Declaração de Informações Tributárias – DIF no prazo estabelecido pela TELEBRAS, devidamente preenchida com indicação detalhada dos itens de materiais e serviços, documento a ser posteriormente validado pela gestão tributária da TELEBRAS, sendo que, o preenchimento da DIF é pré-requisito para recebimento das notas fiscais emitidas por conta da prestação dos serviços/entrega contratados;
  - p) Entregar, prorrogar ou suplementar a garantia contratual no prazo estabelecido pela TELEBRAS, quando cabível;
  - q) Promover a organização técnica e administrativa do cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e este Contrato, no prazo determinado;
  - r) Submeter previamente, por escrito, à TELEBRAS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus Anexos;
  - s) Obter junto ao órgão competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável para o cumprimento do objeto deste Contrato;
  - t) Assegurar à TELEBRAS:
    - i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à TELEBRAS distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, quando couber;
    - ii. Os direitos autorais da solução, projeto, suas especificações técnicas, documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução deste Contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, quando couber.
  - u) Não caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- Parágrafo Segundo:** Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 1.701/2017, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – REINF, a **CONTRATADA** fica obrigada a prestar, mensalmente, quando couber nos termos da legislação vigente, as seguintes informações:
- a) Relativas à Tabela de Processos Administrativo/Judiciais - R-1070 - utilizadas para

7



Assinado com senha por NAUIRO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento de obrigações tributárias e acessórias;

b) Relativas aos Serviços Tomados – Cessão de Mão de Obra e Empreitada - R-2010 - relativas a serviços contratados com as correspondentes informações sobre as retenções previdenciárias, e realizados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** As condições da fiscalização, a serem exercidas pela TELEBRAS, estão previstas no Termo de Referência, especialmente no item 10.1.

**Parágrafo Segundo:** O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do objeto deste ajuste serão exercidos por representantes da TELEBRAS, neste ato denominados fiscais/comissão de fiscalização, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme inciso VII, do art. 40 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 131 e seguintes do RELIC TELEBRAS.

**Parágrafo Terceiro:** Durante a execução do objeto contratado, caberá à TELEBRAS, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência e deste Contrato.

**Parágrafo Quarto:** A ausência ou omissão da fiscalização da TELEBRAS não reduz nem exige a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da TELEBRAS ou de seus agentes e prepostos, na forma do §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016, e do parágrafo único do art. 133 do RELIC TELEBRAS.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, especialmente no item 12.4.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados pela TELEBRAS por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer em conformidade com as orientações gerais para a emissão de notas fiscais de mercadorias e serviços à TELEBRAS, devendo atender as exigências tributárias do local da efetiva prestação dos serviços/entrega, conforme Anexo com as Orientações Fiscais.

**Parágrafo Quarto:** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal /Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados ou aos materiais empregados.

**Parágrafo Quinto:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a TELEBRAS.

**Parágrafo Sexto:** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



emitida a ordem bancária.

**Parágrafo Sétimo:** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

**Parágrafo Oitavo:** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **TELEBRAS**.

**Parágrafo Nono:** Persistindo a irregularidade, a **TELEBRAS** poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis, por meio do competente processo administrativo, assegurada à **CONTRATADA** o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**Parágrafo Décimo:** Na hipótese de rescisão, tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados, sob pena de enriquecimento ilícito da Telebras.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação em vigor.

**Parágrafo Décimo Segundo:** A **CONTRATADA**, regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **TELEBRAS**, entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I * N * VP$ , onde

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**Parágrafo Décimo Quarto:** Nenhum pagamento poderá ser feito à **CONTRATADA** antes de apresentada e aceita a garantia contratual, quando exigida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

**Parágrafo Primeiro:** É de total responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto do Contrato, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** deverá adotar todos os cuidados necessários para que a execução do objeto contratado não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente aos critérios



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Único:** Conforme Termo de Referência é vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a **TELEBRAS** pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

I - Advertência escrita;

II - Multas; e

III - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a **TELEBRAS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**Parágrafo Segundo:** A advertência consiste no aviso por escrito, à **CONTRATADA**, pela prática de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **TELEBRAS**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

**Parágrafo Terceiro:** São consideradas condutas que oferecem riscos menores à Administração, as infrações administrativas omissivas ou comissivas não sancionadas com as penalidades definidas nos parágrafos quarto e seguintes desta cláusula.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** pode ser punida com sanção pecuniária de multa, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, em face de inexecução total ou parcial, respeitando o seguinte:

I - Até 2% sobre o valor atualizado do contrato, nos casos em que a **CONTRATADA** deixar de apresentar, renovar ou suplementar a garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido pela Gerência de Compras e Contratos da **TELEBRAS**;

II - 2% sobre o valor atualizado deste Contrato, caso ocorra qualquer descumprimento de obrigação constante na Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das demais sanções, e desde que inexistir previsão em contrário no Termo de Referência ou neste Contrato;

III - Até 15% sobre o valor do termo aditivo em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar ou retirar Termo Aditivo ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **TELEBRAS**, tendo anteriormente manifestado sua intenção em aditar este Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não o prorrogar;

IV - 20% sobre o valor deste Contrato, no caso em que a **CONTRATADA** cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo na execução contratual;

V - Os demais percentuais das multas de caráter compensatório e moratório serão aplicados conforme estabelecido no item 14.3.2 do Termo de Referência.

**Parágrafo Quinto:** Os valores das multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontados dos pagamentos a serem efetuados pela **TELEBRAS**, descontados da garantia fornecida pela **CONTRATADA**, ou cobrados judicialmente.

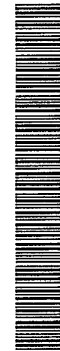
**Parágrafo Sexto:** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a **TELEBRAS** continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicial.

**Parágrafo Sétimo:** Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



contratual.

**Parágrafo Oitavo:** Não será aplicada multa se o descumprimento na prestação do serviço ou entrega do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo fiscal ou gestor deste Contrato.

**Parágrafo Nono:** A multa compensatória, fixada no parágrafo quarto, não exclui indenização suplementar se o prejuízo experimentado pela TELEBRAS exceder o valor da indenização pactuada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA pode ser punida com suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com a TELEBRAS pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras disposições previstas no Termo de Referência ou neste Contrato, em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

- a) Atrasar ou descumprir as obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processamento da licitação ou deste Contrato;
- c) Ensejar o retardamento ou a paralisação do processamento da licitação ou deste Contrato;
- d) Não mantiver a proposta apresentada no processamento da licitação quando da contratação;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) Recusar-se, injustificadamente, a assinar, retirar ou aceitar este Contrato, termos aditivos ou instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido pela TELEBRAS;
- g) Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- h) Descumprir sanção anteriormente imposta;
- i) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- j) Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- k) Deixar de adotar medidas corretivas no curso deste Contrato ou instrumento equivalente;
- l) Não executar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- m) Deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A eventual aplicação de qualquer das penalidades ora previstas será precedida de regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia, nos termos do §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta irregular, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à TELEBRAS, observando o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Décimo Quinto:** As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A sanção de suspensão temporária licitar e impedimento de contratar com a TELEBRAS, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

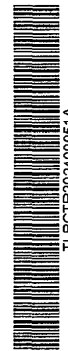
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

11



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TELEBRAS em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro:** Este Contrato poderá ser rescindido pelas CONTRATANTES, nos termos do inciso VII, do art. 69 da Lei 13.303/2016 combinado com o §1º do art. 116 do RELIC TELEBRAS.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se às CONTRATANTES o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos, ou parcialmente cumpridos, em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único:** Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, consoante disposições do art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 128 e seguintes do RELIC TELEBRAS e das normas gerais de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único:** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 13.303, de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS, e pelas normas gerais de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

**Parágrafo Único:** Em razão da baixa complexidade do objeto, nos termos do §4º do art.116 do RELIC, combinado com o item 16 do Termo de Referência, a matriz de riscos está representada pelas cláusulas de responsabilidade das partes.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos, que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE DAS CONTRATANTES

**Parágrafo Primeiro:** A TELEBRAS e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste Contrato, atuarão em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, e se comprometem a cumpri-la na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

**Parágrafo Segundo:** A TELEBRAS e a CONTRATADA se obrigam, durante a execução deste Contrato, sob as penas previstas neste e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a observar e cumprir rigorosamente as normas e exigências

12



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLENER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>



TLBCTR202400051A

 SIGA



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



constantes das políticas internas da TELEBRAS.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA declara e garante que, durante a execução deste Contrato, não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que (i) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados da TELEBRAS ou de autoridade do ente público a que a TELEBRAS esteja vinculada, (ii) seus atuais representantes não possuem parentesco até o terceiro grau com dirigente da TELEBRAS ou empregados cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação, (iii) seu proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão, ou rompido seu vínculo com a TELEBRAS há menos de 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, à TELEBRAS qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.

**Parágrafo Quinto:** O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à TELEBRAS o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**Parágrafo Primeiro:** A TELEBRAS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, identificada ou identificável, relativos ao tratamento de dados pessoais coletados em decorrência das obrigações das partes, compartilhados ou disponibilizados em razão deste Contrato, independente do meio, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - e demais legislação de proteção de dados aplicável no Brasil.

**Parágrafo Segundo:** O tratamento aos dados pessoais deverá observar a boa fé e os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

**Parágrafo Terceiro:** São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis à execução do objetivo deste Contrato, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à PARTE RECEPTORA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

**Parágrafo Quarto:** À PARTE RECEPTORA é vedada qualquer forma de uso, compartilhamento ou comercialização de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto:** A PARTE RECEPTORA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, a divulgação, a alteração ou a destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

**Parágrafo Sexto:** Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, comunicação, ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados de forma inadequada ou ilícita deverá ser comunicado ao Encarregado de Proteção de Dados da Telebras, em até 48 horas.

13



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**Parágrafo Único:** O inteiro teor do Contrato será disponibilizado no *website* da TELEBRAS, em acesso à informação, e o extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União – DOU, para posterior validação de publicação no Portal da Transparência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro:** A TELEBRAS e a CONTRATADA declaram que tomaram conhecimento e concordam com o conteúdo contido no Código de Ética da Telebras, aprovado em 30 de julho de 2020, e no Código de Conduta e Integridade, aprovado em 31 de maio de 2022, disponíveis no sítio eletrônico <https://www.telebras.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/codigo-de-etica/>, e darão conhecimento do referido Código a todo empregado da CONTRATADA que venha a frequentar as dependências da TELEBRAS.

**Parágrafo Segundo:** A TELEBRAS e a CONTRATADA declaram, ainda, que tomaram conhecimento e concordam com o conteúdo da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC, aprovada em 1º de maio de 2015, disponível no sítio eletrônico [https://www.telebras.com.br/wp-content/uploads/2019/11/P003\\_Politica-de-Seguranca-da-Informacao-e-Comunicacoes.pdf](https://www.telebras.com.br/wp-content/uploads/2019/11/P003_Politica-de-Seguranca-da-Informacao-e-Comunicacoes.pdf), e darão conhecimento da referida política de segurança a todo funcionário da CONTRATADA que venha a ter acesso aos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da TELEBRAS.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

**Parágrafo Primeiro:** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**Parágrafo Segundo:** E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pela CONTRATADA: WELLINGTON  
PENTEADO:090439  
82857  
WELLINGTON PENTEADO  
Diretor

Digitally signed by WELLINGTON  
PENTEADO:09043982857  
DN: cn=BK, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC  
SERASA RFB, ou=23359708000139, ou=PRESENCIAL,  
cn=WELLINGTON PENTEADO:09043982857  
Date: 2024.06.28 11:57:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

MAURÍCIO ELJI KOBAYASHI

CPF: 180.651.978-09

Pela TELEBRAS:

Brasília, 27 de junho de 2024.

14



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR202400051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em  
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



**NAURO LUIZ SCHEUFLER**  
Diretor

**WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA**  
Diretor

**SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO**  
Testemunha



Assinado com senha por NAURO LUIZ SCHEUFLER - 27/06/2024 às 16:58:04, SEBASTIÃO DO NASCIMENTO NETO - 27/06/2024 às 17:31:44 e WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA - 27/06/2024 às 17:41:00.  
Documento Nº: 570944-3192 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=570944-3192>

SIGA



TLBCTR2024-00051A



TLBAUT202411785



Autenticado com senha por NILTON CÉSAR SOARES DA SILVA LIRA - 02/07/2024 às 16:55:25.  
Documento Nº: 643266-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=643266-3182>

SIGA